



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

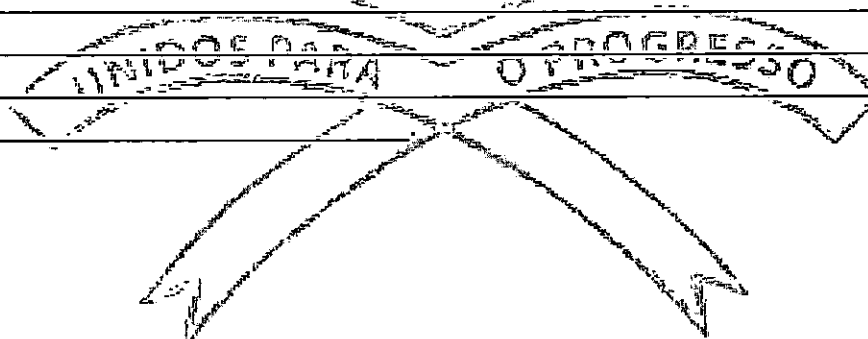
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa/ inexistência	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
9. Documentação da proponente	
10. Processos, mapa e classificação do fornecedor	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
13. Termo de ratificação	
14. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico	
15. Contrato	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ

SECRETARIA MUN. DE ESPORTES - ESPORTE@IVAIPR.GOV.BR

IVAÍ, 11 de Outubro de 2022

OFÍCIO Nº 069/2022

Ao

Departamento de Licitações e Compras Municipais.

Assunto:

Solicitação de Alvará de prova.

Modelo:

Inexigibilidade

Venho respeitosamente através deste, solicitar Alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo *para o Brasileiro de jeep e gaiola cross que acontecerá em 15 e 16 de Outubro no Centro Municipal de Eventos.*

Welton Ademir Ferreira
Responsável Departamento de Licitações

Gestor de contrato
Sergio Canteri

Fiscal de contrato
Francisco Wilmar Machuca Filho

Sergio Canteri
Secretário Municipal de Esportes



Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Ao

Município de Ivaí – PR

Ilmos. Senhores

Referente: ORÇAMENTO PARA O EVENTO.

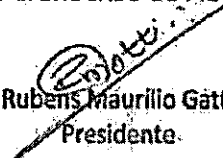
Apresentamos o nosso orçamento para a realização do evento **CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GAIOLA CROSS - 2022**, a ser realizado nos dias 14 e 15 de outubro do corrente ano.

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

- Este valor é referente a taxa de emissão do **ALVARÁ** de prova;
- O envio de 1 (um) Comissário Desportivo e 1 (uma) Secretária;
- A taxa técnica;
- As despesas de viagem;
- As despesas com alimentação;
- As despesas com a hospedagem.

Atenciosamente,

Federação Paranaense de Automobilismo


Rubens Maurílio Gatti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo para **Emissão de alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022.** Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 8.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 11 de Outubro de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/10/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		35.000,00	341.000,00	255.176,32	85.823,68
001 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		35.000,00	341.000,00	255.176,32	85.823,68
27.812.2701.1032 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos		35.000,00	341.000,00	255.176,32	85.823,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01430 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	341.000,00	255.176,32	85.823,68
Total Geral		35.000,00	341.000,00	255.176,32	85.823,68

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/10/2022

Contas de despesa: 1430



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, e 10.520/02 de 17/07/2002, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem como objeto a Emissão de alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 11 de outubro de 2022.



IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 321/2022

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
321	Contratação de Serviço	11/10/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	0/2022	
Local			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL		Dias	

Descrição:

Emissão de alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022.

Justificativa:

Se faz necessário para a realização da prova.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044622	ALVARÁ DE PROVA E ACOMPANHAMENTO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ALVARÁ DE PROVA E ACOMPANHAMENTO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GAIOLA CROSS NOS DIAS 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2022.	SERV	1,00	8.000,00	8.000,00
Incluso no valor:					
-Taxa de emissão do alvará de prova					
-Envio de 1(um) Comissário Desportivo e 1(uma) Secretária					
-Taxa técnica					
-Despesas de viagem					
-Despesas com alimentação					
-Despesas com a hospedagem.					
TOTAL					8.000,00
TOTAL GERAL					8.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 321/2022

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
321	Contratação de Serviço	11/10/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	609/2022	
Local			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL			

Descrição:

Emissão de alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022.

Justificativa:

Se faz necessário para a realização da prova.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044622	ALVARÁ DE PROVA E ACOMPANHAMENTO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ALVARÁ DE PROVA E ACOMPANHAMENTO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GAIOLA CROSS NOS DIAS 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2022.	SERV	1,00	8.000,00	8.000,00
Incluso no valor:					
-Taxa de emissão do alvará de prova					
-Envio de 1(um) Comissário Desportivo e 1(uma) Secretária					
-Taxa técnica					
-Despesas de viagem					
-Despesas com alimentação					
-Despesas com a hospedagem.					
				TOTAL	8.000,00
				TOTAL GERAL	8.000,00



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028057175-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.042.788/0001-06**

Nome: **FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.042.788/0001-06

Certidão n°: 33791562/2022

Expedição: 06/10/2022, às 16:26:58

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.042.788/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.949.864

CNPJ: 75.042.788/0001-06

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:28 do dia 06/10/2022.

Código de autenticidade da certidão: 8536A462246145801B36A30C56B7446160

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/01/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**, com fundamento na Constituição Federal, de acordo com a Lei Nº 9615, de 24/03/98, e suas ulteriores modificações, e com base no Artigo 6º, item "G", combinado com o Artigo 8º do Estatuto da Confederação Brasileira de Automobilismo, autoriza a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO**, com sede na Rua Engenheiro Niepce da Silva, Nº 100 – Portão – Curitiba – PR.

CNPJ – 75.042.788/0001-06

funcionar como **ENTIDADE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DESPORTO DO AUTOMOBILISMO**, com jurisdição no **ESTADO DO PARANÁ** no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2022.

Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

CNPJ.75.042.788/0001-06

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/10/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de outubro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código ED2DBC30 ***

10
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.10.06
14:28:31 BRT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
CNPJ: 75.042.788/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:19 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: **31D3.F707.1657.A7F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2.003.

ESTATUTO



DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

CAPÍTULO I – Da Denominação, Natureza e Duração

Art. 1º - A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO, entidade máxima estadual de administração do desporto do automobilismo, fundada em 29 de agosto de 1961, filiada a Confederação Brasileira de Automobilismo – C.B.A., é uma associação técnico desportiva, de caráter social, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º - A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO, terá duração indeterminada.

Art. 3º - Nenhuma entidade filiada responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da Federação, nem esta por ato algum de qualquer de seus filiados.

Art. 4º - A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO reconhece a Confederação Brasileira de Automobilismo como única dirigente legal dos desportos automobilísticos no Brasil, e, como consequência, acatará as suas decisões e cumprirá com as suas obrigações de filiada.

Parágrafo único - A Federação aplicará, no que lhe diz respeito, as disposições legais que estabelecem as bases da organização de desportos em todo o País, bem como acatará as instruções expedidas pelas autoridades constituídas, especialmente pelo Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro e Confederação Brasileira de Automobilismo.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XXI) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

CAPÍTULO II – Das Insígnias e do Pavilhão

Art. 5º - O Pavilhão da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO será em campo branco, superpostas as letras FPRA, sendo a primeira e a última na cor verde e a segunda e terceira na cor branca, formando o logotipo um capacete de corrida alongado no sentido Antero-posterior.

Art. 6º - As flâmulas e as insígnias manterão as características do pavilhão.



CAPÍTULO III – Dos fins

Art. 7º - A federação, tem por fins principais:

- a) Coordenar o complexo técnico-desportivo do automobilismo na sua jurisdição, que é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva, que deverão ser aceitas por todos que façam parte do sistema desportivo estadual do automobilismo, na forma do Art. 1º da Lei 9.615 de 24 de março de 1998;
- b) Exercer o poder desportivo automobilístico estadual;
- c) Dirigir, difundir e incentivar no Estado todas as modalidades desportivas automobilísticas;
- d) Promover, autorizar, fiscalizar a realização de campeonatos, torneios ou quaisquer outras manifestações do desporto automobilístico, estaduais, municipais e intermunicipais;
- e) Extremar-se no estímulo, na publicação e no incremento do desporto amadorista, assim como na disciplina da organização e da prática das modalidades profissionais ou mistas, sujeitas à sua direção;
- f) Participar de disputa de campeonatos interestaduais, nacionais e internacionais, quando incluídos pela C.B.A.;
- g) Cumprir e fazer cumprir os mandamentos originários da Confederação Brasileira de Automobilismo, assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou pelas autoridades que integram os poderes públicos;
- h) Expedir, conforme tenha competência, Códigos, Normas, Regulamentos, Regimentos, Avisos, Portarias, Circulares, Instruções ou outros quaisquer atos necessários à organização, ao funcionamento e a disciplina do automobilismo, observada a legislação desportiva vigente;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3903
CURITIBA - PARANÁ

- i) Julgar os responsáveis por inobservância de qualquer dos mandamentos compreendidos na alínea anterior, de acordo com a legislação disciplinar vigente;
- j) Representar e defender, perante os poderes públicos, os interesses legítimos do automobilismo no Estado;
- k) Decidir a respeito da participação de entidades e concorrentes em provas desportivas fora da respectiva jurisdição regional;
- l) Representar o automobilismo estadual em qualquer atividade de cunho nacional, com poderes de celebrar acordos, contratos e convênios, assim como autorizar, orientar, coordenar e fiscalizar as atividades nacionais de seus filiados;
- m) Exercer os poderes, atividades e deveres atribuídos por lei, decretos, portarias e deliberações das autoridades federais.

DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES

CAPÍTULO I – Da Organização



Art. 8º - A Federação é constituída pelas Entidades da Prática do Desporto Automobilístico estadual, a ela filiadas e pelas ligas devidamente vinculadas.

Art. 9º - Nenhuma entidade poderá ser filiada, ou manter o direito de filiação, sem prova de poder preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa jurídica;
- b) Possuir estatuto compatível com as leis públicas e com os mandamentos adotados pela Federação;
- c) Apresentar-se com poderes constituídos na forma da lei e integrados por membros idôneos;
- d) Ter em seu quadro de associados, no mínimo 10 (dez) pilotos inscritos;
- e) Possuir o Alvará de Funcionamento expedido pela Federação anualmente;
- f) Ter condição nos termos do presente Estatuto, para organizar provas das diversas modalidades do automobilismo, patrocinados ou promovidos pela Federação;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

3

Federação Paranaense de Automobilismo

Parágrafo 1º - A Entidade que não preencher a condição mínima exigida para sua filiação, os pilotos nela inscritos poderão se filiar diretamente na Federação, porém sem direito a voto.

Parágrafo 2º - A Entidade que requerer filiação à Federação será filiada provisoriamente, pelo prazo de 03 (três) anos, período no qual não terá direito de voto, passando a sua filiação a ser definitiva decorrido o mencionado prazo, ressalvada a exigência da alínea "d" que será analisada caso a caso;

Parágrafo 3º - A perda de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, dará causa à desfiliação;

Parágrafo 4º - Os direitos e os deveres das filiadas são os constantes da legislação e deste Estatuto, além dos que vierem a ser prescritos, na forma regulamentar, pela C.B.A., nos limites de sua competência;

Parágrafo 5º - Para a obtenção do Alvará de Funcionamento que reza a letra "e" do caput deste artigo, além das exigências supra mencionadas, as filiadas deverão estar em dia com suas responsabilidades junto à Federação, devendo ser solicitado durante a primeira quinzena de janeiro e com validade de 1 (um) ano, sendo que, obrigatoriamente, o Alvará de Funcionamento deverá especificar, para as filiadas após 31.12.2000, o total representativo de seu voto quanto às modalidades praticadas, tomando-se por base o ano anterior;

Parágrafo 6º - O requerimento para a filiação junto à Federação deverá ser formulado ao Presidente da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO, desde que cumpridas todas as exigências contidas no presente artigo, sendo que o presidente da entidade poderá deferir o pedido "ad referendum" da diretoria.

Art. 10 - As ligas organizarão competições desportivas na sua região, sempre respeitando a lei, os estatutos da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO e da Confederação Brasileira de Automobilismo.

Art. 11 - Nenhuma liga poderá ser vinculada ou manter direito à vinculação, sem prova de preencher os seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica;
- b) Possuir estatuto compatível com as leis públicas e com os mandamentos adotados pela FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO;
- c) Apresentar-se com poderes constituídos na forma da lei e integradas por membros idôneos;
- d) Ser constituída por, no mínimo, dois clubes filiados e ter um número mínimo de 20 (vinte) pilotos inscritos;
- e) Os clubes integrantes de uma liga deverão ser filiados à FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO.

CAPÍTULO II – Dos Poderes

Seção I – Da Discriminação



Art. 12 - São poderes da Federação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Tribunal de Justiça Desportiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Presidência;
- e) Diretoria.

Parágrafo único – À Federação integrar-se-ão os seguintes órgãos técnicos e de coordenação dos poderes indicados neste artigo:

- I - Conselho Técnico Desportivo Estadual;
- II - Comissão de Velocidade.
- III - Comissão de Kart;
- IV - Comissão de Rallye;
- V - Comissão de Autocross;
- VI - Comissão de Arrancada;
- VII - Comissão de Fora-de-Estrada;
- VIII - Comissão de Eventos Especiais.

Art. 13 - É vedado aos membros de poderes da Federação integrar poder de entidade filiada, salvo a Assembleia.

Seção II – Da Assembleia Geral

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Art. 14 - A Assembleia Geral, poder básico e de jurisdição máxima, compor-se-á dos presidentes das entidades filiadas, com direito de representação.

Parágrafo 1º - O direito de representação a que alude este dispositivo dependerá, entre outras exigências estabelecidas pela lei pública ou por este Estatuto, de a entidade representada estar quite com suas obrigações financeiras para com a Federação e de não estar inadimplente por prestação de contas de auxílio financeiro recebidos de órgão público através da Federação;



Federação Paranaense de Automobilismo

Parágrafo 2º - A representação de cada filiada é uninominal e não poderá ser exercida cumulativamente.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á sem sessão ordinária, ou extraordinária, nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo 1º - Ordinariamente:

- a) Anualmente, durante o mês de março, para apreciação e julgamento do orçamento para o exercício e balanço financeiro da Federação concernente ao exercício anterior, à vista do parecer do Conselho Fiscal, bem como decidirá a respeito de qualquer outra matéria incluída na pauta dos trabalhos.
- b) A cada 4 (quatro) anos, para fins eletivos, nos termos do Art. 16 e seus parágrafos.

Parágrafo 2º - Extraordinariamente:

- Sempre que o presidente da Federação julgar conveniente; quando convocada, no mínimo por metade mais um das suas filiadas ou por solicitação do Conselho Fiscal. A Assembléia Geral Extraordinária só deliberará sobre a matéria que houver dado causa a convocação, em votação de que participem, pelo menos, metade mais um das suas filiadas, competindo-se-lhe especialmente:

- a) Destituir, qualquer membro eleito na forma da alínea "a" I e II do Art. 16, com justo motivo, neste caso, com voto unânime do quorum privilegiado de 2/3 (dois terços) de suas filiadas;
- b) Autorizar o presidente da Federação a alienar bens móveis, imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- c) Resolver sobre a extinção da Federação;
- d) Interpretar este Estatuto, em última instância;
- e) Decidir pela desfiliação e desvinculação de pessoas jurídicas filiadas ou direta ou indiretamente vinculadas;
- f) Alterar este Estatuto, no todo ou em parte, em votação de que participem metade mais uma de suas filiadas;
- g) Julgar recursos das filiadas contra atos ou decisões da Diretoria da Federação envolvendo matéria de natureza administrativa;
- h) Aprovar a concessão de títulos honoríficos, proposta, necessariamente, pela Diretoria, observando-se que, quando o agraciado for estrangeiro ouvir-se-á, obrigatoriamente, primeiro a Confederação Brasileira de Automobilismo.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á com o comparecimento da metade mais uma de suas filiadas, pelo menos, mas poderá reunir-se, após decorrida uma hora, para deliberar, independentemente do quorum referido nesta parágrafo.

Parágrafo 4º - A norma geral do parágrafo anterior não se aplica às deliberações em que é exigível, na forma deste Estatuto, a participação de um quorum qualificado de votantes.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Federação, à exceção daqueles em que forem julgados suas contas, caso em que será escolhido um de seus membros por aclamação, sem o direito a voto, salvo o de desempate.

Parágrafo 6º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, ressalvados os casos expressos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 7º - Em qualquer votação a filiada terá direito a 1 (um) voto por modalidade desportiva automobilística, de acordo com o que constar no Alvará de Funcionamento, podendo acumular até 6 (seis) votos, assegurado às filiadas até 31.12.2000 o direito adquirido a 6 (seis) votos.

Art. 16 - A Assembleia Geral, eletiva, será convocada pelo presidente em exercício e presidida por um dos membros escolhidos dentre os presentes, obedecendo aos seguintes critérios:

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária, eletiva, reunir-se-á, nos termos do Estatuto, com o fim de:

a) Eleger para o mandato de 4 (quatro) anos:

I - O Presidente e 2 (dois) Vice-Presidentes da Federação;

II - 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Ordinária, eletiva, que trata o parágrafo primeiro deste artigo, realizar-se-á na segunda quinzena do mês de novembro do ano anterior ao término de cada mandato e deverá ser convocada mediante a publicação de edital, por 3(três) vezes, em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias do dia designado para sua realização.

Parágrafo 3º - Serão admitidas a concorrer na Assembleia Geral Ordinária, eletiva, as chapas que, cumulativamente, tenham documentos de apresentação firmado por, no mínimo, 1/3 (um terço) das filiadas com direito a voto, registradas na secretaria da sede da Federação Paranaense de Automobilismo, até o último dia útil da primeira quinzena do mês de outubro do ano em que se realizarem as eleições, devendo, obrigatoriamente, conter os nomes e qualificação completa dos candidatos a presidente, vice-presidentes e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, acompanhadas do termo de aceitação para concorrer aos mencionados cargos, devidamente assinados pelos candidatos.

Parágrafo 4º - Além dos impedidos de participarem do processo eletivo por força da legislação vigente, também estarão impedidos os inadimplentes com a Federação Paranaense de Automobilismo, os afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidades desportivas em virtude de gestão patrimonial ou financeira, irregular ou temerária.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX)41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Parágrafo 5º - As chapas poderão se impugnar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil do dia seguinte ao encerramento do prazo para registro, sob pena de preclusão, assegurado o direito de defesa ao impugnado, em idêntico prazo.

Parágrafo 6º A Assembleia Geral elaborará e aprovará seu regimento interno, no qual serão estabelecidas as normas de seu funcionamento.

Parágrafo 7º - Os eleitos na Assembleia Geral Ordinária, eletiva, tomarão posse no mês de janeiro do ano imediatamente seguinte ao da eleição.

Seção III – Do Tribunal de Justiça Desportiva



Art. 17 - O Tribunal de Justiça Desportiva, órgão autônomo e independente, a quem compete julgar as questões envolvendo as competições municipais, intermunicipais ou estadual, bem como os recursos oriundos das Comissões Disciplinares, será composto de 09 (nove) auditores, indicados na forma do Art. 55 da Lei 9.615/98, sendo que: 2 (dois) indicados pela OAB/PR, 2 (dois) pela Federação, 2 (dois) pelas filiadas, 1 (um) pelos comissários e 2 (dois) pelos Pilotos.

Parágrafo 1º - O mandato dos auditores do Tribunal de Justiça Desportiva será de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo 2º - O Tribunal de Justiça Desportiva elegerá, entre seus membros, o seu presidente, cujo mandato será de 1 (um) ano, e disporá sobre a sua organização e funcionamento em regimento interno.

Parágrafo 3º - Junto ao Tribunal de Justiça Desportiva, funcionarão um ou mais procuradores e um secretário, nomeados por seu presidente.

Parágrafo 4º - Havendo vacância do cargo de auditor, o presidente do Tribunal de Justiça Desportiva deverá oficial à entidade indicadora para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, formalize a nova indicação.

Art. 18 - A Comissão Disciplinar, órgão de primeira instância para aplicação imediata das sanções decorrentes dos relatórios dos comissários, ou ainda decorrentes da infringência ao regulamento da respectiva competição, será composta de 5 (cinco) membros não pertencentes ao Tribunal de Justiça Desportiva, indicados e nomeados por este órgão judicante.

Parágrafo único - A Comissão Disciplinar, cujo mandato é de 1 (um) ano, elegerá, dentre seus membros, seu presidente, e disporá sobre a sua organização e funcionamento em regimento interno.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Art. 19 - A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório, em regular sessão de julgamento, obrigatoriamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único - Das decisões da Comissão Disciplinar, caberá Recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva.

Seção IV – Do Conselho Fiscal



Art. 20 - O Conselho Fiscal, que tem o poder de fiscalização da administração financeira da Federação compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes eleitos para um período de 4 (quatro) anos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar trimestralmente os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar à Assembléia Geral, parecer anual sobre o projeto de orçamento para o exercício seguinte e sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Federação, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;
- c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos superiores e praticar os atos que estes lhe atribuírem;
- d) Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos, qualquer violação da lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- e) Reunir-se, ordinariamente, trimestralmente, ou extraordinariamente quando necessário, mediante, neste caso, convocação da Assembléia Geral, do Presidente da Federação, da maioria das Filiadas, ou de qualquer dos seus próprios membros;
- f) Homologar o recebimento de doação ou legado e opinar sobre a conversão deles em dinheiro, se for coisa móvel;
- g) Convocar a Assembléia quando ocorrer motivo grave e urgente.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal terá seu Presidente eleito pelos membros que o compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno por ele mesmo aprovado, obedecido o disposto na legislação vigente.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
CXXI-41 - 225-3005
CURITIBA - PARANÁ

Art. 21 - A Presidência compor-se-á de Presidente e de 2 (dois) Vice-Presidentes, eleitos pelo período de 04 (quatro) anos, pela Assembléia Geral,

Parágrafo único - É incompatível o exercício simultâneo de cargo de direção na Federação e nas filiadas, respeitadas, ainda, outras incompatibilidades previstas na legislação desportiva.

Art. 22 - Ao Presidente da Federação compete a função executiva, na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procuradores.

Parágrafo 1º - Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da Federação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto a controvérsia de interpretação. E, ainda, adequar os Estatutos à legislação vigente "ad referendum" da Assembléia Geral sempre que houver modificação na legislação brasileira.

Parágrafo 2º - Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

- a) Representar a Federação Paranaense de Automobilismo, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da Federação;
- c) Superintender o pessoal a serviço remunerado na entidade e, em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias, elogiar, premiar, abrir inquérito e instaurar processos, observada a legislação pertinente;
- d) Apresentar à Assembléia Geral, em cada uma das suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário;
- e) Cumprir e fazer cumprir os mandamentos em vigor na Federação, originários dos poderes públicos, dos organismos desportivos nacionais a que esteja filiada e dos poderes internos;
- f) Nomear ou dispensar os presidentes, diretores e os membros dos órgãos e comissões que independem de eleição, exceto a Comissão Disciplinar, licenciar a pedido qualquer um dos integrantes dos órgãos da Federação, designar componentes para as comissões que instituir;
- g) Convocar os órgãos de cooperação;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS

19X141 - 225-3905

CURITIBA - PARANÁ

Federação Paranaense de Automobilismo



- h) Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento da despesa, observando o orçamento em execução e os limites dos créditos adicionais;
- i) Decidir sobre abertura de créditos adicionais, ouvido o Conselho Fiscal;
- j) Autenticar os livros da Federação;
- k) Constituir as delegações incumbidas da representação da Federação Paranaense de Automobilismo, dentro ou fora da sua jurisdição;
- l) Assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras em conjunto com o Diretor de Finanças ou, no impedimento deste, com outro diretor, observadas as disposições deste Estatuto;
- m) Celebrar acordos, contratos e convênios ou quaisquer outros termos que constituam compromissos, obedecido o disposto no Estatuto;
- n) Fazer publicar os atos originários dos poderes internos;
- o) Por em execução os atos decisórios dos poderes internos e efetivar as penalidades decretadas pelos órgãos competentes;
- p) Guardar e conservar os bens imóveis da Federação ou alienar e constituir direitos reais sobre os referidos imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;
- q) Sujeitar a depósito, em instituição de crédito do País, os valores da Federação, em espécie ou títulos;
- r) Presidir às reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de desempate;
- s) Mandar expedir todos os atos de interesse da Federação, especialmente normas, regras e instruções técnicas e desportivas aprovadas pelos órgãos competentes e administrativos e qualquer outro mandamento a cargo da Presidência;
- t) Aplicar às pessoas físicas e jurídicas sujeitas à jurisdição da Federação, quando cabíveis, as sanções prescritas neste Estatuto ou no Código Desportivo do Automobilismo, ressalvada a competência privativa dos demais poderes internos;
- u) Homologar os atos dos órgãos internos da Federação, quando couber;
- v) Mandar expedir instruções e avisos às filiadas, desde que não contenham disposições incompatíveis com leis vigentes, o texto deste Estatuto ou com atos originários de outro poder interno;
- w) Credenciar ou nomear delegados e assistentes especiais para representá-lo em eventos desportivos, oficiais e técnicos;
- x) Submeter à Diretoria, pelo menos 30 (trinta) dias antes do encerramento de cada ano, o projeto do orçamento a ser encaminhado, com parecer do Conselho Fiscal, à próxima Assembleia Geral Ordinária;

- y) Exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste Estatuto;

Art. 23 - O 1º Vice-Presidente da Federação é o substituto eventual do Presidente e, no impedimento daquele, assumirá o 2º Vice-Presidente.

Parágrafo único - Os Vice-Presidentes, independentemente do exercício eventual da Presidência da Federação, poderão desempenhar parcelas das funções executivas do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegadas em termos expressos.

Art. 24 - No caso de vacância da Presidência da Federação, na vigência do terceiro ou quarto ano do mandato eletivo, o primeiro Vice-Presidente completará o período e, se a vacância ocorrer antes deste prazo, haverá nova eleição no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Seção VI - Da Diretoria

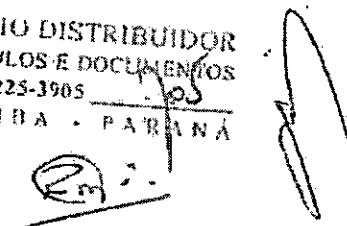
Art. 25 - A Diretoria da Federação compõe-se do Presidente; dos Vice-Presidentes; do Diretor Secretário; do Diretor de Finanças; do Diretor Jurídico e do Diretor Superintendente.

Parágrafo único - Não poderão ser nomeados para a diretoria os condenados por crime doloso em sentença definitiva, os inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa, ou inadimplentes na prestação de contas da própria entidade, os afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade, os inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas e os falidos.

Art. 26 - À Diretoria, além das atribuições já previstas neste Estatuto, compete:

- a) Apreciar o projeto de orçamento antes do mês de dezembro do ano anterior, para parecer do Conselho Fiscal;
- b) Manifestar-se sobre os assuntos de interesse da Entidade;
- c) Colaborar com a Presidência e demais poderes e órgãos para o bom e fiel cumprimento das finalidades da Federação;
- d) Aprovar o regimento de custas e taxas;
- e) Aprovar os Estatutos das Entidades filiadas e suas reformas;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ



Federação Paranaense de Automobilismo

- f) Aprovar todos os regulamentos e atos de caráter normativo próprios da Federação, ressalvada a competência dos demais poderes e órgãos técnicos;
- g) Autorizar a Entidade a receber doações e legados em ato homologado pelo Conselho Fiscal;
- h) Escolher os componentes das comissões que vierem a ser constituídas pelo Presidente;
- i) Exercer qualquer outra competência regulamentar que não colida com o disposto no Estatuto;

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á pelo menos de 3 (três) em 3 (três) meses, por convocação do Presidente da Federação ou do seu substituto, com o comparecimento, no mínimo de 2 (dois) Diretores, e deliberará por maioria simples dos presentes à reunião, cabendo ao Presidente da Federação, ou ao seu substituto, o voto de desempate.

Art. 27 - Compete ao Diretor Secretário dirigir os serviços da Secretaria, com as atribuições inerentes ao cargo e ainda secretariar as sessões da Diretoria, lavrando as atas em livro próprio; controlar os livros e documentos da Secretaria; organizar o protocolo dos processos e demais documentos resolvidos e expedidos; manter sob sua guarda o arquivo da Federação.

Art. 28 - O Diretor de Finanças incumbir-se-á do desempenho dos encargos econômicos e financeiros da Entidade; acompanhará a execução do orçamento de cada exercício; elaborará a proposta orçamentária a ser revista e adotada; organizará o documentário destinado a instruir o levantamento do balanço, exercerá controle administrativo da despesa e da receita, executará os atos influenciarem no patrimônio, nas finanças e no orçamento e proverá os serviços inerentes à administração financeira da Entidade, inclusive mediante a assinatura de documentos e títulos.

Parágrafo Único - Nenhuma despesa poderá ser processada à revelia do Diretor de Finanças ou de seu substituto eventual e sem que o respectivo pagamento tenha a devida autorização do Presidente da Federação;

Art. 29 - O Diretor Jurídico centralizará o estudo e a supervisão de todos os assuntos de ordem legal da Federação, pronunciar-se-á por iniciativa de qualquer poder interno sobre as matérias compreendidas no domínio de suas funções específicas e desempenhará os demais cargos de consultoria ou procuradoria que lhe forem atribuídos pelo Presidente da Entidade.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDO
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Art. 30 - O Diretor Superintendente, terá como atribuições o exercício dos poderes e competência de qualquer dos diretores para prestação de contas na reunião de Diretoria podendo firmar, com a

devida anuência do Presidente qualquer documento de ordem administrativa inclusive cheques, ordem de pagamento, contratos e convênios.

Dos Órgãos Técnicos e de Cooperação

Seção I – Do Conselho Técnico Desportivo Estadual



Art. 31 - Ao Conselho Técnico Desportivo Estadual cabe exercer o controle e a fiscalização técnica do Automobilismo Desportivo do Estado do Paraná, competindo-lhe ainda colaborar com os demais poderes e órgãos diretivos, técnicos e executivos da Federação e suas filiadas nos trabalhos de superintendência, promoção e organização das manifestações automobilísticas no Estado.

Art. 32 - O C.T.D. estadual, constituir-se-á por 05 (cinco) membros efetivos, nomeados pelo Presidente da Federação, dentre desportistas de reconhecidos serviços prestados ao automobilismo desportivo e de elevado conceito técnico. Os membros do Conselho Técnico Desportivo Estadual serão demissíveis "ad nutum".

Parágrafo 1º - Os presidente das Comissões poderão ser, cumulativamente, membros do Conselho Técnico Desportivo Estadual.

Art. 33 - Compete ao Conselho Técnico Desportivo Estadual, especialmente:

- a) Elaborar instruções, regras e normas referentes e quaisquer aspectos da prática desportiva automobilística no Estado, submetendo-as à apreciação do Presidente da Federação;
- b) Supervisionar os trabalhos das Comissões e Departamentos, emitindo parecer para aprovação do Presidente da Federação;
- c) Criar e supervisionar os regulamentos e as normas de funcionamento dos cursos técnicos profissionais;
- d) Elaborar os regulamentos das competições e estabelecer os requisitos técnicos necessários à sua realização;
- e) Supervisionar os campeonatos de automobilismo promovidos pela Federação, indicando os respectivos coordenadores aos Presidente da Entidade;
- f) Aprovar os atos e decisões dos órgãos técnicos da Federação.

Art. 34 - As decisões do C.T.D., deverão ser homologadas pelo Presidente da Federação e comunicadas aos filiados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Rm

Seção II – Das Comissões Estaduais.

Art. 35 – As Comissões Estaduais previstas neste Estatuto, órgãos de assessoramento dos poderes da Federação, serão, cada uma, integradas por 3 (três) membros, nomeados pelo Presidente da Federação, e serão as seguintes:

- 1) Comissão de Velocidade;
- 2) Comissão de Kart;
- 3) Comissão de Rallye;
- 4) Comissão de Autocross;
- 5) Comissão de Arrancada;
- 6) Comissão de Fora-de-Estrada;
- 7) Comissão de Eventos Especiais.



Art. 36 – Cabe à Comissão de Kart supervisionar essa prática desportiva, elaborar os regulamentos, submetendo-os à apreciação do Conselho Técnico Desportivo Estadual e homologar as pistas apresentadas pelas filiadas para a realização de campeonatos estaduais, municipais e intermunicipais, de acordo com o Conselho Técnico Desportivo Estadual e normas baixadas pela Federação.

Art. 37 – Cabe à Comissão de Rallye supervisionar essa prática desportiva, assim como o fora-de-estrada, elaborar regulamentos técnicos, submetendo-os à apreciação do Conselho Técnico Desportivo Estadual e homologar as condições apresentadas pelas filiadas para a realização de campeonatos estaduais, municipais e intermunicipais, de acordo com as normas baixadas pela Federação.

Art. 38 – Cabe à Comissão de Autocross supervisionar essa prática desportiva, elaborar os regulamentos, submetendo-os à apreciação do Conselho Técnico Estadual e homologar pistas apresentadas pelas filiadas para a realização de campeonatos estaduais, municipais e intermunicipais, de acordo com o Conselho Técnico Desportivo Estadual e de acordo com as normas baixadas pela Federação.

Art. 39 – Cabe à Comissão de Arrancada supervisionar essa prática desportiva, elaborar os regulamentos, submetendo-os à apreciação do Conselho Técnico Desportivo Estadual e homologar as pistas apresentadas pelas filiadas para a realização de campeonatos estaduais, municipais e intermunicipais, de acordo com o Conselho Técnico Desportivo Estadual e de acordo com as normas baixadas pela Federação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
CXXI 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Art. 40 - Cabe à Comissão de Velocidade supervisionar essa prática desportiva, elaborar os regulamentos, submetendo-os à apreciação do Conselho Técnico Desportivo Estadual e homologar as pistas apresentadas pelas filiadas para a realização de campeonatos estaduais, municipais e intermunicipais, de acordo com o Conselho Técnico Desportivo Estadual e de acordo com as normas baixadas pela Federação.

Art. 41 - Cabe à Comissão de Fora-de-Estrada a elaboração de regulamentos, pesquisas, orientação, submetendo-os à apreciação do Conselho Técnico Desportivo Estadual e a supervisão desses eventos, desde que não tenham Comissões próprias, de acordo com o Conselho Técnico Desportivo Estadual e de acordo com as normas baixadas pela Federação.

Art. 42 - Cabe à Comissão de Eventos Especiais a elaboração de regulamentos, pesquisas, orientação, submetendo-os à apreciação do Conselho Técnico Desportivo Estadual e a supervisão desses eventos, desde que não tenham Comissões próprias, de acordo com o Conselho Técnico Desportivo Estadual e de acordo com as normas baixadas pela Federação.

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

CAPÍTULO I - Do Exercício Financeiro



Art. 43 - O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

Parágrafo 1º - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas, sujeitas à rubricas e dotações específicas, conforme parágrafos seguintes.

Parágrafo 2º - A receita compreende:

- As taxas de filiação anual das entidades, assim como emolumentos devidos;
- As taxas de filiação e permanência ou de transferências de automobilista, assim como os emolumentos a que os processos de recursos estiverem sujeitos;
- As rendas resultantes da aplicação dos bens patrimoniais;
- O produto de multas e indenizações;
- A arrecadação de 10% (dez por cento) sobre a renda bruta das competições estaduais, municipais e intermunicipais e similares realizadas no Estado;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

- f) As subvenções e os auxílios
- g) As doações ou legados, convertidos em dinheiro;
- h) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria venha a criar;
- i) Produtos de taxas de carteiras, cédulas desportivas, licenças, registros, autorizações, inscrições, reconhecimentos, homologações e certidões;
- j) Taxa percentual, fixada pelo regimento de taxas, incidentes sobre inscrições de pilotos;
- k) Rendas eventuais;
- l) Recursos provenientes de patrocínio de manifestações desportivas, previstas no Calendário Anual;

Parágrafo 3º - A despesa compreende:

- a) O custeio das atividades desportivas dos encargos diversos e da administração da Federação;
- b) As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência dos atos: judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;
- c) Encargos pecuniários não previstos no Orçamento, custeados conforme autorização do Conselho Fiscal.
- d) Encargos decorrentes de prêmios destinados à manifestações desportivas realizadas de acordo com o Calendário Anual.

CAPITULO II – Do Patrimônio

Art. 44 - O patrimônio compreende:

- a) Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) Os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação;
- c) Os saldos beneficiários da execução do Orçamento;
- d) Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão.



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

CAPÍTULO III – Das Normas de Administração Financeira

Art. 45 - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária, serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições da legislação pública.

Parágrafo 1º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do Orçamento.

Parágrafo 2º - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

DAS MANIFESTAÇÕES DESPORTIVAS

CAPÍTULO I – A Prática



Art. 46 - São consideradas e definidas como técnicas desportivas automobilísticas ou manifestações que tenham por fim a criação e construção de modelos de veículos automotores de competição; pesquisas e aprimoramentos das viaturas; de suas qualidades e todas as provas existentes; exposições; demonstrações que possam expressar, como fatores de classificação de um concorrente, as condições materiais de sua viatura, seu desempenho, a velocidade, eficiência, resistência, regularidade, economia, duração, formato, potência, rendimento e capacidade.

Art. 47 - A participação em competições realizadas no território estadual é exclusiva das equipes e desportistas inscritos pelas entidades vinculadas à Federação, salvo o caso de competições nacionais e internacionais.

Parágrafo 1º - Caberá à Federação a realização ou promoção de campeonatos e torneios estaduais, municipais e intermunicipais, tentativa de recordes e demais provas não definidas.

Parágrafo 2º - As manifestações desportivas automobilísticas estaduais, municipais e intermunicipais só poderão ser realizadas por intermédio dos "Quadros Próprios de Oficiais e Agentes de Competição" de entidades filiadas e designados pela Federação.

Parágrafo 3º - Nenhuma manifestação automobilística será realizada no Estado do Paraná sem a expedição prévia, pela Federação, de permissão de organização prevista no Código Desportivo Nacional da CBA.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
LXXI 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Federação Paranaense de Automobilismo

Art. 48 - São modalidades desportivas automobilísticas básicas de alçada da Federação, de acordo com os fins estabelecidos neste Estatuto:

- a) Corrida;
- b) Kart;
- c) Rallye;
- d) Autocross.
- e) Arrancada;
- f) Fora-de-estrada.



Parágrafo 1º - As modalidades terão caráter profissional e não-profissional;

Parágrafo 2º - A Federação promoverá campeonatos anuais de cada modalidade, que consagrarão o campeão de cada categoria.

Parágrafo 3º - A Federação poderá adotar toda e qualquer outra modalidade desportiva automobilística que atenda às peculiaridades e especificidades brasileiras, disciplinando sua prática.

Parágrafo 4º - A Federação coibirá qualquer desvirtuamento da prática do automobilismo não-profissional, aplicando aos pilotos ou a entidades que deixarem de tomar as providências cabíveis e previstas no Código Desportivo do Automobilismo e nos Estatutos da CBA, as penalidades em conformidade com os princípios impostos.

Parágrafo 5º - São passíveis de desfiliação pela Federação, as entidades que deixarem de enviar à Federação os relatórios técnico-desportivo, administrativo e financeiro das competições sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento da manifestação.

Art. 49 - As taxas incidentes sobre a arrecadação total proveniente de bilheterias, venda de ingressos de qualquer ordem, licença de estacionamento, inscrições e valores computados por cessão de entradas graciosas e senhas sociais, nas praças desportivas automobilísticas em funcionamento no território do Estado do Paraná, serão cobradas de acordo com o Estatuto da C.B.A.

CAPÍTULO II - Dos Pilotos

Serviço Distribuição
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Art. 50 - Os pilotos distribuir-se-ão em duas categorias: não-profissionais e profissionais.

Parágrafo 1º São não-profissionais os que praticam o desporto sem vantagem pecuniária.

Parágrafo 2º - São profissionais os que praticam o desporto como profissão, contratados ou não, recebendo prêmios em dinheiro, compensações pecuniárias ou qualquer outra vantagem de ordem material.

Parágrafo 3º - As categorias serão subdivididas em classes, que serão determinadas no Código Desportivo do Automobilismo.

Art. 51 - Em provas mistas, poderão concorrer as duas categorias de pilotos.

Parágrafo único - Qualquer prêmio pecuniário que couber a piloto não-profissional reverterá para a associação que representar ou à Federação.

Art. 52 - O registro, a inscrição, transferência, renovação, convocação e o licenciamento dos pilotos serão norteados pelo Código Desportivo do Automobilismo.

DOS DEVERES E DIREITOS DAS ENTIDADES

CAPÍTULO I - Dos Deveres



Art. 53 - São deveres das Entidades filiadas:

- a) Reconhecer a Federação como única dirigente dos desportos automobilísticos no Estado, de acordo com o Artigo 1º deste Estatuto, cumprir suas normas e resoluções;
- b) Respeitar e cumprir as leis que regem os desportos, assim como as instruções;
- c) Comunicar dentro de 10 (dez) dias, alterações apresentadas nos seus quadros diretivos, mudanças de sede, eliminação de Associado, quando motivado por infração dos dispositivos concernentes à Federação ou leis desportivas;
- d) Participar, como organizador, de no mínimo uma prova por temporada;
- e) Não disputar competições organizadas por clubes ou entidades sem filiação direta à Federação ou à Confederação Brasileira de Automobilismo;
- f) Pedir permissão para a realização ou participação de qualquer competição não inscrita no Campeonato Estadual;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Federação Paranaense de Automobilismo

- g) Disciplinar a atividade de seus pilotos, mecânicos e oficiais de competição e equipe, proibindo a sua participação de manifestação não enquadradas nos princípios da organização do automobilismo;
- h) Submeter, obrigatoriamente qualquer questão desportiva surgida entre associados, à deliberações da Federação;
- i) Proceder ao registro de todos os seus pilotos, agentes, veículos de competição e equipes na Federação;
- j) Solicitar, dentro do prazo estabelecido, as datas para manifestação esportiva;
- k) Efetuar dentro do prazo devido, o pagamento das taxas estabelecidas neste Estatuto;
- l) Submeter todas as alterações introduzidas em seu Estatuto à apreciação da Federação, sob pena de não produzirem efeito algum;
- m) Remeter, até o final do primeiro semestre de cada ano, o balanço, acompanhado de relatório, de suas atividades.



Art. 54 - A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo anterior no todo ou em parte, sujeitará a Entidade faltosa à sanção administrativa ou disciplinar, cabível, nos termos deste Estatuto, da legislação da Confederação Brasileira de Automobilismo ou ainda do Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro, decidindo a Federação, através do poder competente.

Parágrafo 1º - Quando a infração envolver, exclusivamente, responsabilidade de dirigente, conselheiro ou associado, será ela promovida individualmente.

Parágrafo 2º - A Entidade que não tiver cumprido no exercício findo, as obrigações constantes do Art. 53 deste Estatuto, ficará impedida de participar da Assembléia Geral. Fica estabelecido que, quanto à obrigação de natureza financeira, o impedimento será levantado automaticamente, mediante a satisfação da obrigação. Quanto ao não atendimento de obrigações reapresentadas por participações em competições oficiais, será insanável e recuperado apenas posteriormente com a volta da Entidade, efetivamente verificada, às disputas desportivas, nos termos fixados no referido artigo.

Parágrafo 3º - Entidade que tendo assumido o compromisso, deixar de organizar uma prova, perderá de imediato sua condição de filiada à Federação, salvo motivo justo, a ser submetido à apreciação de uma Assembléia Geral, especialmente convocada sem prejuízo do ressarcimento que der causa.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

CAPÍTULO II – Dos Direitos

Art. 55 - A Entidade filiada, quando em pleno gozo de seus direitos, na forma do presente Estatuto, usufruirá das seguintes vantagens:

- a) Fazer-se representar na Assembléia Geral por seu Presidente ou procurador devidamente credenciado;
- b) Fazer uso, perante os poderes competentes, de todos os recursos legais permitidos neste Estatuto, nas leis da Confederação Brasileira de Automobilismo e Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro;
- c) Solicitar da Confederação Brasileira de Automobilismo, através desta Federação, o amparo dos poderes públicos para o seu desenvolvimento e na defesa de seus direitos.
- d) Participar das competições promovidas pela Federação desde que preencham as condições legais e regulamentares;
- e) Gozar das regalias instituídas pela Confederação Brasileira de Automobilismo, em convênios privativos ou governamentais, a juízo da entidade nacional.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES

Art. 56 – Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados dos seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público. A Federação poderá aplicar às suas filiadas ou às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a ela vinculados, as seguintes penalidades (Art. 48 da Lei nº 9.615/98):

- a) Advertência;
- b) Censura Escrita;
- c) Multa;
- d) Suspensão;
- e) Desfiliação ou Desvinculação.

Parágrafo 1º - As penalidades de desfiliação ou desvinculação serão aplicadas somente após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Parágrafo 2º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d”, deste artigo, não prescindem de processo administrativo desde que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XXI) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - São mandamentos todos os atos expedidos por qualquer dos poderes internos ou órgãos de cooperação, no exercício da respectiva competência, ou originários de organismos públicos ou privados a que a entidade deva obediência.

Art. 58 - A proposta orçamentária converter-se-á em orçamento definitivo mediante homologação do Conselho Fiscal e aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 59 - Qualquer matéria apresentada pelas Entidades filiadas, ou pela própria Federação, endereçada ao Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro, terá seu encaminhamento processado através da Confederação Brasileira de Automobilismo.

Art. 60 - Sem prejuízo das penalidades para preservar a ordem desportiva (Art. 56), bem como das sanções de competência privativa da Justiça Desportiva, são penalidades de natureza técnica comináveis:

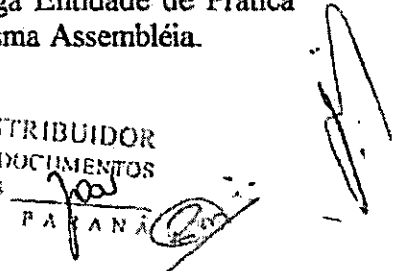
- a) - advertência sinalizada, verbal ou escrita;
- b) - em tempo;
- c) - em volta;
- d) - exclusão;
- e) - desclassificação.



Parágrafo único - Respeitadas, a competência da Justiça Desportiva e as disposições deste Estatuto, o processo de aplicação e graduação das penalidades deve seguir o disposto no Código Desportivo do Automobilismo.

Art. 61 - Ocorrendo, por qualquer motivo, a perda do mandato do Presidente, do primeiro e segundo Vice-Presidentes da Diretoria, assumirá a Presidência da Federação o Presidente da última Assembleia Geral, e na impossibilidade deste, pelo Presidente da mais antiga Entidade de Prática Desportiva filiada, que em tal qualidade, haja participado dos trabalhos da mesma Assembleia.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ



Federação Paranaense de Automobilismo

Art. 62 - O Presidente da Federação que se encontrar no exercício do cargo, nas condições previstas pelo Artigo anterior, adotará obrigatoriamente, todas as medidas no sentido de que a Assembleia Geral se reúna, dentro de 30 (trinta) dias, para dar provimento, respeitados os processos estatutários, aos cargos vagos.

Art. 63 - Os membros dos poderes internos e dos órgãos técnicos de cooperação, portadores de carteiras de identificação expedidas pela Federação, terão livre acesso a todas as praças desportivas automobilísticas do Estado do Paraná.

Art. 64 - O funcionamento do Conselho Técnico Desportivo Estadual e das Comissões Estaduais será definido nos respectivos regimentos internos, que deverão ser aprovados por portaria do Presidente da Federação.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 65 - Por força da alteração estatutária levada à efeito com a reforma do presente Estatuto, os mandatos em vigor, ficam prorrogados até o final do mês de dezembro de 2.006.

Art. 66 - Os atuais membros integrantes do Tribunal de Justiça Desportiva, sem prejuízo das exigíveis adaptações dos órgãos judicantes à lei e a este Estatuto, respeitando-se seus mandatos, excedendo seus membros, poderão compor a Comissão Disciplinar.

Art. 67 - A dissolução da Federação, só poderá ser resolvida pela unanimidade de seus membros, na vigência de seus direitos, e em sessão plena da Assembleia Geral, especialmente convocada, com a presença indispensável de um representante da Confederação Brasileira de Automobilismo.

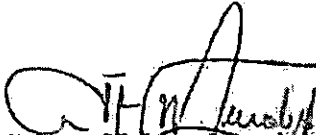
Parágrafo Único - Em caso de dissolução, os bens imóveis da Federação, seja qual for o seu caráter, reverterão a entidade congênere ou ao Poder Público.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro, ou averbação no Registro Público, com aprovação prévia da Confederação Brasileira de Automobilismo.


Rubens Maurílio Gatti.
Presidente.

Visto:


Jackson Hohara Mendes
OAB/PR-10.368



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
INX 141 - 225-3005
CURITIBA - PARANÁ



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

CGC nº 75.042.788/0001-06

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

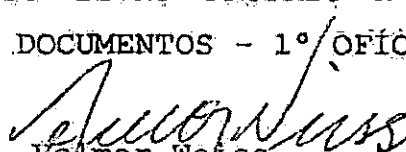
DATA, LOCAL E HORA: Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e três, em segunda chamada, às 16:00 horas, na sua sede social, na rua Eng.º Niepce da Silva, 100, Portão, Curitiba, Paraná. PRESENCAS: Clubes e Associações filiados com direito a voto e quorum necessário previsto pelo Estatuto, conforme registro no Livro de Presença. CONVOCAÇÃO: Edital publicado no Jornal "O ESTADO DO PARANÁ" do dia 19 de abril de 2003, página 18. MESA: Presidente: Valmor Weiss, Secretário: Jakson Hohara Mendes. ORDEM, DO DIA: Assembleia Geral Ordinária: a) Relatório da Diretoria sobre as atividades desenvolvidas no ano de 2002; b) apreciação do balanço encerrado no exercício de 2002 e do Orçamento para o exercício 2003, presentes os respectivos pareceres do Conselho Fiscal. Assembleia Geral Extraordinária: a) Votação da alteração do Estatuto, adequando-o as determinações da Confederação Brasileira de Automobilismo. DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: Assembleia Geral Ordinária: a) Pelo atual Presidente Sr. Rubens Maurílio Gatti, foi relatado todas as atividades da Federação durante o ano de 2002; b) Quanto aos pareceres do Conselho Fiscal, estes explanaram detalhadamente a situação financeira da entidade, demonstrando a composição do seu déficit e o Orçamento 2003, aprovando as contas do exercício de 2002, bem como, a previsão orçamentária. Pelos Clubes presentes, foi referendado, os Pareceres do Conselho Fiscal, aprovando as contas do exercício de 2002 e o Orçamento 2003. Assembleia Geral Extraordinária: a) Após explicações do Presidente, demonstrando a necessidade da reforma do Estatuto da FPRA, face às exigências da C.B.A.,

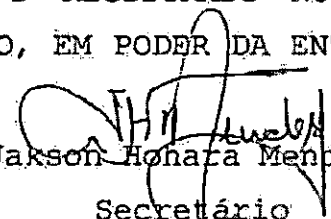
2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XXI)-41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ



foi aprovada a sua nova redação, como anexo I, que passa a integrar a presente Ata. E, nada mais havendo a tratar, foi lavrada, lida e aprovada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e Secretário, bem como, pelos Clubes e Associações presentes. (Presidente: Valmor Weiss, Secretário: Jakson Hohara Mendes, Auto Esporte Clube Afonso Pena, Automóvel Clube Internacional de Curitiba, Automóvel Clube de Telemaco Borba, Automóvel Clube do Café, Jeep Clube de Campo Largo, Jeep Clube de Curitiba, Jeep Clube de Londrina, Kart Clube de Guarapuava, Kart Clube de Londrina, Kart Clube do Café, Rallye Clube de Curitiba).

ESTA ATA CONFERE COM A ORIGINAL LANÇADA ÀS FOLHAS 34 ANVERSO E VERSO DO LIVRO PRÓPRIO Nº 1 REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 1.º OFÍCIO, EM PODER DA ENTIDADE.


Valmor Weiss
Presidente


Jakson Hohara Mendes
Secretário

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CONFORME A LEI Nº 13.228 O SELO
FOI INSERIDO NA 1.ª VIA DESTE
DOCUMENTO.

1.º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Condado, 869 - 4.º andar - Conjunto 504

Curitiba - 01 JUN. 2004

903400

MICROFILMADO sob nº
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA
JURÍDICA Nº


Diomar Ajala Balleiro
Carrevente

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XXI 4) - 225.3905
CURITIBA - PARANÁ

2º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Godóia, 869 - 5º Andar - Conjunto 594

Cumtba: 01 JUN. 2004

903402

MICROFILMADO sob n.º

AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA
JURÍDICA N.º

3297

Diomar Ajala Balduino
Escritório





FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

CNPJ nº 75.042.788/0001-06

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, LOCAL E HORA: Aos 30 dias de novembro de 2018, em segunda chamada, às 19:00h. na sua sede social, na Rua Engenheiro Niepce da Silva, 100, Portão, Curitiba, Paraná.

PRESENCAS: Clubes e Associações filiados com direito a voto e quórum necessário, conforme registro no livro de presença.

CONVOCAÇÃO: Edital publicado no Jornal Tribuna do Paraná dos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2018, páginas 08, 08 e 10, respectivamente.

MESA: Presidente: Odivaldo Alves. Secretário: Jakson Hohara Mendes.

ORDEM DO DIA: Assembleia Geral Ordinária: Eleição do Presidente e 2 (dois) Vice-Presidentes da Diretoria e 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes do Conselho Fiscal, na conformidade do artigo 16 dos Estatutos para o quadriênio 2019 a 2022.

DELIBERAÇÕES: Lida a ordem do dia constante do edital de convocação. tratando-se da votação em chapa única, ficou deliberado que o voto seria aberto manifestado pelo SIM pela eleição e NÃO pela não eleição da Chapa Trabalho e União assim composta: Diretoria: Presidente: **RUBENS MAURÍLIO GATTI**, RG nº 972.997-6 PR, CPF- 294.094.979-49, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Rua Ribeirão Cafezal, 184, Jardim Vale Verde, na cidade de Rolândia, PR; 1º Vice-Presidente: **VALMOR WEISS**, RG nº 350.114/PR, CPF- 109.377.229-87, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Alameda D. Pedro II, 367, Edifício Palácio Real, Apto. 701, Batel, na cidade de Curitiba, PR; 2º Vice-Presidente: **BENTO APARECIDO TINO CESCO**, RG nº 1.491.834-5/PR, CPF- 307.049.959-72, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua das Missões, 859, apto. 53, Bl. II, na cidade de Foz do Iguaçu, PR; Conselho Fiscal Efetivos: **NELSON FERNANDES**, RG nº 4.132.576-3/PR, CPF- 549.474.219-91, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 22, na cidade de Rolândia, PR; **DELICIO BERTASSO**, RG nº 1.552.249/PR, CPF-278.504.719-20, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Maracahí, 420, na cidade de Apucarana, PR, e **ROBERTO CESAR CIRINO**, RG nº 680.678-3/PR, CPF-081.450.839-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1532, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, PR; Suplentes: **RUI AMAURI GATTI**, RG nº 3.553.290-0/PR, CPF- 468.564.399-20, solteiro, eletricista, residente e domiciliado na Av. Presidente Bernardes, 806, Centro, na cidade de Rolândia, PR, e **FERNANDO DUARTE PINTO**, RG-8.609.774-5, CPF- 046.339.719-30, brasileiro, casado, gestor de projetos, residente e domiciliado na Av. Juvenal de Oliveira, 955, Apto. 103-A, na cidade de Rolândia, PR. Não havendo qualquer manifestação quanto à representação dos clubes e associações presentes, todos votando pelo SIM foi aclamada eleita por unanimidade a Chapa Trabalho e União, (Rubens Maurílio Gatti). Os

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

30/11/2018

Assinaturas:

eleitos tomarão posse em janeiro próximo conforme disposto no §7º do artigo 16 dos Estatutos. Constatada a ausência de 15 (quinze.) clubes convocados sendo: Associação Desportiva Kart Clube Curitibano, Associação Guarapuavana de Automobilismo, Auto Esporte Clube Afonso Pena, Automóvel Clube de Maripá, Automóvel Clube Internacional de Curitiba, Automóvel Clube de Telêmaco Borba, Automóvel Clube de Toledo, Jeep Clube de Curitiba, Veteran Kart Clube de Guarapuava, Associação Sócio Cultural Motores e Cia., Kart Clube Rio Negro, Motor Clube de Apucarana, Rallye Pista Motor Clube, Automóvel Clube de Guairá e AGPP – Associação Guarapuavana de Pilotos e Preparadores. E, nada mais havendo a tratar, foi lavrada, lida e aprovada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e Secretário, bem como, pelos Clubes e Associações presentes. Curitiba – PR - 30 de novembro de 2018:

Associação Desportiva Automóvel Clube Internacional de Arrancada

Associação dos Kartistas da Região de Londrina

Automóvel Clube de Cascavel

Automóvel Clube de Foz do Iguaçu

Ponta Grossa Motor Clube

Automóvel Clube do Café

Jeep Clube de Londrina

Kart Clube de Pato Branco

Kart Clube do Café

Rallye Clube de Cascavel

Rallye Clube de Curitiba

Rallye Clube de Londrina

Jeep Clube de Apucarana

Clube de Velocidade União

Associação dos Kartistas da Região de Campo Mourão

Kart Clube de Cascavel



ESTA ATA CONFERE COM A ORIGINAL LANÇADA ÀS FOLHAS 44 ANVERSO E VERSO DO LIVRO PRÓPRIO Nº 1 REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 1º OFÍCIO, EM PODER DA ENTIDADE.

Odivaldo Alves
Presidente

Jakson Mohara Mendes
Secretário

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
41604 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3014-9007
www.1srtcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 947.679
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.480
Curitiba - PR, 06 de dezembro de 2018



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme

Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
AcUUX.Dc7Of.jmDve, Controle: sHjca.M0ut9
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.403.687

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-156345/2018, a:

FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

R. ENGENHEIRO NIÉPCE DA SILVA - Nº: 000100

IND. FISCAL: 63.113.005.000-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 03 03 152.760-3

CNPJ/CPF: 75.042.788/0001-06

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades solicitadas mas não exercidas no local

⇒ R.93.1.9-1/01-00 **Produção e promoção de eventos esportivos**

⇒ R.93.1.1-5/00-00 **Gestão de instalações de esportes**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB.



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 04 DE DEZEMBRO DE 2018

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



F729.7973.943C.49DC-2.89C2.7A59.3CC2.2AD1-7

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

CNPJ 75.042.788/0001-06

BANCO ITAU

AGÊNCIA 6629

CONTA CORRENTE 13.027-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.042.788/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1971
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ENGENHEIRO NIEPCE DA SILVA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO CASA
---	----------------------	----------------------------

CEP 80.610-280	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3454-351
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2022** às **16:08:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.042.788/0001-06

Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE AUTOMOBILISMO

Endereço: R ENGENHEIRO NIEPCE DA SILVA 100 CASA / PORTAO / CURITIBA / PR /
80610-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092202311694317846

Informação obtida em 06/10/2022 16:30:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Ivaí

Processo inexigibilidade 11/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Equipe:

Página 1

CNPJ : 75.042.788/0001-06 Fornecedor : FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

Endereço : R ENGENHEIRO NIEPCE DA SILVA 100 CASA - PORTÃO-Curitiba/PR CEP 80610280

E-mail:

Telefone: 43-3255-5313

Fax:

Celular: 41-3345-4351

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: - - / CEP

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 0001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde. Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário
0001	ALVARÁ DE PROVA E ACOMPANHAMENTO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GAIOLA CROSS NOS DIAS 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2022.	1,00J'SERV3I	8.000,00			8.000,00
						8.000,00

Incluso no valor:

- Taxa de emissão do alvará de prova
- Envio de 1(um) Comissário Desportivo e 1(uma) Secretária
- Taxa técnica
- Despesas de viagem
- Despesas com alimentação
- Despesas com a hospedagem.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 8.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 8.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
75.042.788/0001-06



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 11/2022

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1074-0 FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO									
CNPJ: 75.042.788/0001-06. Telefone: 43-3255-5313 Status: Classificado									
Email:									
Lote 001 - Lote 001									
001	44622 ALVARÁ DE PROVA E ACOMPANHAMENTO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GAIOLA CROSS NOS DIAS 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2022.	SE	1,00	Classificado			8.000,00	8.000,00	*
Incluso no valor:									
-Taxa de emissão do alvará de prova									
-Envio de 1(um) Comissário Desportivo e 1(uma) Secretária									
-Taxa técnica									
-Despesas de viagem									
-Despesas com alimentação									
-Despesas com a hospedagem.									
VALOR TOTAL:							8.000,00		



Município de Ivaí - 2022
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 11/2022

Equipamento

Página 1

Data abertura: 11/10/2022

Data julgamento: 11/10/2022

Data homologação:

CNPJ: 75.042.788/0001-06

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	ALVARÁ DE PROVA E ACOMPANHAMENTO SERV	1,00	8.000,00 *	
LA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILVARÁ DE PROVA E ACOMPANHAMENTO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GAIOLA CROSS NOS DIAS 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2022.				
Incluso no valor:				
-Taxa de emissão do alvará de prova				
-Envio de 1(um) Comissário Desportivo e 1(uma) Secretária				
-Taxa técnica				
-Despesas de viagem				
-Despesas com alimentação				
-Despesas com a hospedagem				
TOTAL DO LOTE			8.000,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			8.000,00	

CNPJ: 75.042.788/0001-06 - FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

Emitido por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5530 o

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

11/10/2022 15:11:14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

Ivaí/PR, 11 de outubro de 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **INEXIGIBILIDADE 011/2022** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022

OBJETO: Emissão de alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022.

Valor global: R\$ 8.000,00

CONTRATADO:

- FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 11 DE OUTUBRO DE 2022.



**IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 11/10/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRO JEFERSON PADILHA

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:71E507F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 183/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 183/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra - Ampliação da Escola Municipal Bitumirim.

VALOR GLOBAL: R\$ 768.068,77

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- CONSTRUTORA CAMARGO LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 11.10.2022

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:3E7B7D36

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

OBJETO: Emissão de alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVAÍ/PR**CONTRATADO: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO****VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

07001278122701103233903900000 1430

RATIFICADO EM 11/10/2022

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:9E8F57D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 LICITAÇÃO Nº 181/2022 PREGÃO Nº 131/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**

Licitação nº 181/2022

Pregão nº 131/2022

Pregão Eletrônico nº 108/2022

Registro de Preços nº 020/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para a rede de água na localidade de Faxinal da Forquilha.

CONTRATADA: MARGEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 147.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 11/10/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO MACEDO

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:F793A0B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 315/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 315/2022****Dispensa de Licitação nº 062/2022**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de gerenciamento de impressão para as Escolas Municipais.

CONTRATADA: **PRINTERTUX GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor mensal: R\$ 300,00

Valor global: R\$ 3.600,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 11/10/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

LORIANNE MACHADO MARQUES

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:DADCF9FF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022****DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022**

SÚMULA: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e o Município de Jaguapitã-PR para Promoção de Ações para o Desenvolvimento Rural Sustentável do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o Termo de Cooperação que visa a integração institucional no planejamento execução de atividades com o objeto de “Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural”.

Parágrafo Único – Para realizar o objeto, as ações, metas, duração, metodologias e os prazos de execução são detalhados no Plano

Classificados e Publicação Legal

AVISOS

COMUNICADO DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Mariano Schacht - ME torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra a Renovação da Licença Ambiental de Operação para Cerâmica Vermelha instalada na localidade denominada Barreiro, Município de Ivaí, Estado do Paraná.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

AÇOUGUEIRO

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AGENTE DE PÁTIO

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIA

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO (EXCLUSIVA PCD)

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ALMOXARIFE

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ARMADOR DE FERROS

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ARTE-FINALISTA

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE DE LABORATÓRIO INDUSTRIAL

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE DE VENDAS (EXCLUSIVA PCD)

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE DE VENDAS

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE BALCONISTA

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE BALCÃO

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE BUFFET

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE LANCHONETE (EXCLUSIVA PCD)

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE MESA

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE PADARIA

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE TELEMARKETING

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EXCLUSIVA PCD)

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE CONFECÇÃO

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE COZINHA

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE CRÉDITO

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Atendimento das 08h às 16h App sine fáci ou no empregabrazil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, CNPJ: 76.175.884/0001-87, torna pública que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Paraná a licença de operação de regularização para gestão e manutenção de cemitérios, localizado, na rua Júlia da Costa, s/nº, Ponta Grossa, Paraná.

Elizabeth Silveira Schmidt
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, CNPJ: 76.175.884/0001-87, torna pública que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Paraná a licença de operação de regularização para gestão e manutenção de cemitérios, localizado, na rua Thiago Luchese, s/nº, Ponta Grossa, Paraná.

Elizabeth Silveira Schmidt
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, CNPJ: 76.175.884/0001-87, torna pública que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Paraná a licença de operação de regularização para gestão e manutenção de cemitérios, localizado, na rua Rocha Pombo, s/nº, Ponta Grossa, Paraná.

Elizabeth Silveira Schmidt
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, CNPJ: 76.175.884/0001-87, torna pública que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Paraná a licença de operação de regularização para gestão e manutenção de cemitérios, localizado, na rua XV de Setembro, s/nº, Ponta Grossa, Paraná.

Elizabeth Silveira Schmidt
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, CNPJ: 76.175.884/0001-87, torna pública que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Paraná a licença de operação de regularização para gestão e manutenção de cemitérios, localizado, na rua Lagos professor Colares, s/nº, Ponta Grossa, Paraná.

Elizabeth Silveira Schmidt
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, CNPJ: 76.175.884/0001-87, torna pública que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Paraná a licença de operação de regularização para gestão e manutenção de cemitérios, localizado, na rua Donatillo Ferreira, s/nº, Ponta Grossa, Paraná.

Elizabeth Silveira Schmidt
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, CNPJ: 76.175.884/0001-87, torna pública que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Paraná a licença de operação de regularização para gestão e manutenção de cemitérios, localizado, na rua Heládio Vidal Correia, s/nº, Ponta Grossa, Paraná.

Elizabeth Silveira Schmidt
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em trecho II: Esperança - Concórdia, na localidade rural do Município de Prudentópolis - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 669.388,84 (Seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 17 de novembro de 2022, às 08:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone: 08008080130.

Ramal: 8010de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 312/2022

Licitação nº 173/2022

Pregão nº 123/2022

Registro de Preços nº 017/2022

OBJETO: Aquisição de soros para a UBS Central, ESF's e Hospital Municipal de Ivai - lotes 4 e 5.

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 10.942,50

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 11/10/2022

Idr Trevis - Prefeito Municipal

Nicol Crocchi - Secretário Municipal de Saúde

Leandro Rossoni - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 315/2022

Dispensa de Licitação nº 042/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de gerenciamento de impressão para as

Escolas Municipais.

CONTRATADA: PRINTERTUX GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor mensal: R\$ 300,00

Valor global: R\$ 3.600,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 11/10/2022

Idr Trevis - Prefeito Municipal

Lourne Macchato Marques - Representante legal

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Lurdes Aparecida Brim

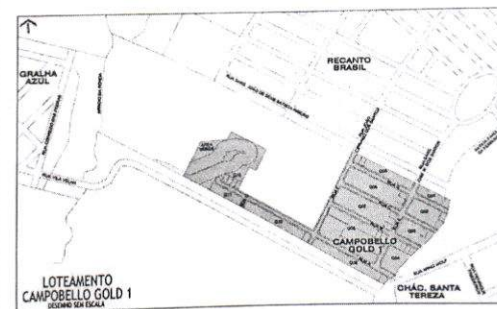
Agente Interina

EDITAL

LURDES APARECIDA BRIM, agente interina do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, torna público que foram depositados neste Ofício, à Rua Dr. Colares, 257, sobreloja do Edifício Itália, a planta, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo do loteamento denominado "CAMPOBELLO GOLD 1", aprovado pelo Decreto Municipal nº 20.434 de 13/06/22, a ser executado no imóvel objeto da matrícula 72.124 localizado na Rua Arno Wolf, no Bairro Dona Luiza, de propriedade de HAF - SPE013 - PONTA GROSSA EMPREENDIMENTOS LTDA., os quais ficam disponíveis pelo prazo de 15 dias para serem examinados e impugnados pelos interessados, conforme disposto no art. 19 da Lei 6.768/79.

Ponta Grossa, em 11 de outubro de 2022.

Lurdes Aparecida Brim
Agente Interina



Rua Dr. Colares, 257, sobreloja, Ed. Itália - Tel. (42) 3225-1877 - CEP 84010-010 Ponta Grossa-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 314/2022

Licitação nº 173/2022

Pregão nº 123/2022

Registro de Preços nº 017/2022

OBJETO: Aquisição de soros para a UBS Central, ESF's e Hospital Municipal de Ivai - lotes 2 e 3.

CONTRATADA: GREEN FARMACEUTICA EIRELI CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$20.653,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 11/10/2022

Idr Trevis - Prefeito Municipal

Nicol Crocchi - Secretário Municipal de Saúde

Alessandro Jefferson Padilha - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Licitação nº 173/2022

Pregão nº 123/2022

Registro de Preços nº 017/2022

OBJETO: Aquisição de soros para a UBS Central, ESF's e Hospital Municipal de Ivai - lotes 2 e 3.

CONTRATADA: GREEN FARMACEUTICA EIRELI CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 41.306,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 10/10/2022

Idr Trevis - Prefeito Municipal

Nicol Crocchi - Secretário Municipal de Saúde

Alessandro Jefferson Padilha - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Licitação nº 173/2022

Pregão nº 123/2022

Registro de Preços nº 017/2022

OBJETO: Aquisição de soros para a UBS Central, ESF's e Hospital Municipal de Ivai - lotes 4 e 5.

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 21.885,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 10/10/2022

Idr Trevis - Prefeito Municipal

Nicol Crocchi - Secretário Municipal de Saúde

Leandro Rossoni - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 313/2022

Licitação nº 173/2022

Pregão nº 123/2022

Registro de Preços nº 017/2022

OBJETO: Aquisição de soros para a UBS Central, ESF's e Hospital Municipal de Ivai - lotes 1, 6 e 7.

CONTRATADA: IMPERIAL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 14.162,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 11/10/2022

Idr Trevis - Prefeito Municipal

Nicol Crocchi - Secretário Municipal de Saúde

Anakia Maria Chimer - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

Licitação nº 173/2022

Pregão nº 123/2022

Registro de Preços nº 017/2022

OBJETO: Aquisição de soros para a UBS Central, ESF's e Hospital Municipal de Ivai - lotes 1, 6 e 7.

CONTRATADA: IMPERIAL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 28.324,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 10/10/2022

Idr Trevis - Prefeito Municipal

Nicol Crocchi - Secretário Municipal de Saúde

Anakia Maria Chimer - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 042/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: Obra - Ampliação da Escola Municipal Bitumim.

VALOR GLOBAL: R\$ 788.068,77

PARTICIPANTE HABILITADO E ADEQUADO - CONSTRUTORA CAMARGO LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2022

Idr Trevis - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INESSIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

OBJETO: Erradicação de áreas de risco e acompanhamento pela

Fundação Planear de Autismo para a realização de 1º

Etapa do Campeonato Brasileiro de Jogo e Goleada nos dias 15

e 16 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ/PR

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANENSE DE AUTISMO

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Disposição orçamentária: 07011278122701102330303000000 1430

RATIFICADO EM 11/10/2022

Idr Trevis - Prefeito Municipal

LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS,
SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



EPSON



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 317/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO – FPRA.

O **MUNICÍPIO DE IVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Engenheiro Niepece da Silva, nº 100, casa, bairro Portão, município de Curitiba (PR), CEP 80610-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.042.788/0001-06, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Rubens Maurílio Gatti**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente na Rua Ribeirão Cafezal, nº 184, Jardim Vale Verde, município de Rolândia (PR), portador da carteira de identidade nº 972.997-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 294.094.979-49, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a emissão de alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 e contrato nº 317/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

07001278122701103233903900000 1430

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores do contrato serão fixos, podendo ser reajustados para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situação que modifique as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º – A execução do objeto deverá ser imediata após a requisição do serviço pela Secretaria solicitante, dentro do prazo de vigência do presente contrato, podendo o prazo de vigência ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de **30 (trinta dias)**, contados a partir da sua expedição e assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

O gestor e o fiscal do presente contrato são os mencionados na Portaria nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto é o designado pela Portaria nº 003/2022.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agente, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 13 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
Rubens Maurílio Gatti
CONTRATADO

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 11/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 10744 FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO CNPJ: 76.175.918/0001-33 Telefone: 43-3255-5313 Status: Classificado 8.000,00									
Email: Representante: 1596-3 RUBENS MAURILIO GATTI									
Lote 001 - Lote 001									
001	ALVARÁ DE PROVA E ACOMPANHAMENTO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GADULA CROSS NOS DIAS 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2022.	SE	1,00	Classificado			8.000,00	8.000,00	*
Incluso no valor: - Taxa de emissão do edital de prova - Emenda de 10 (dez) Comissários Desportivos e 1 (uma) Secretária - Taxa técnica - Despesas de viagem - Despesas com alimentação - Despesas com a hospedagem.									
VALOR TOTAL:							8.000,00		

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3D879B58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 72.2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 072/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 072/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022	
CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA	CNPJ nº 46.116.717/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DESTE SETOR MUNICIPAL	
VALOR: R\$6.100,76 (Seis mil e cem reais e setenta e seis centavos)	
VENCIMENTO: imediato.	
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2022	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itauna do Sul-PR, 13 de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5E3DABD9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 317/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 317/2022**Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022**

OBJETO: emissão de alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização da 6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 15 e 16 de Outubro de 2022.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 8.000,00

Vigência: 30 dias

Data da assinatura: 13/10/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

RUBENS MAURÍLIO GATTI

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:15A5ECA0

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 185/2022 PREGÃO Nº 134/2022 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 111/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO
10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 185/2022**

PREGÃO Nº 134/2022**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 111/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 50 lixeiras papelreira 50 litros com suporte.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME(28.453.476/0001-05)

HOMOLOGAÇÃO: 13.10.2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1CBAA0B8

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 186/2022 PREGÃO Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 186/2022**

PREGÃO Nº 135/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.300,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- JANETE MALYSCZA VAZ 06378210926

HOMOLOGAÇÃO: 13.10.2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9E972A75

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 190/2022 PREGÃO Nº 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 190/2022**

PREGÃO Nº 139/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Locação de arquibancada, grades de isolamento e tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- INTERPRISE BANDA SHOW

HOMOLOGAÇÃO: 13.10.2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3A717EC5

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 202/2022 PREGÃO Nº 148/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.**

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042022
Licitação nº 181/2022
Pregão Eletrônico nº 180/2022
Registro de Preços nº 026/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para a rede de água na localidade de Fátima da Forquilha.

CONTRATADA: MARCEM - COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA - ME (CNPJ nº 08.140.000/0001-00)

CONTRATANTE: Município de Inai - PI

Valor global: R\$ 147.500,30

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 11/10/2022

Idr Termino - Prefeitura Municipal

Carlos Eduardo Macedo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 316/2022
Licitação nº 181/2022
Pregão Eletrônico nº 180/2022
Registro de Preços nº 026/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para a rede de água na localidade de Fátima da Forquilha.

CONTRATADA: MARCEM - COMÉRCIO DE MATERIAS LTDA - ME (CNPJ nº 08.140.000/0001-00)

CONTRATANTE: Município de Inai - PI

Valor global: R\$ 147.500,30

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 11/10/2022

Idr Termino - Prefeitura Municipal

Carlos Eduardo Macedo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 317/2022
Inscrição de Licitação nº 014/2022

OBJETO: emissão de anuário de zona e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização da 8ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jogo e Gás em Circuitos nos dias 13 e 14 de Outubro de 2022.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

CONTRATANTE: Município de Inai - PI

Valor global: R\$ 5.000,00

Vigência: 30 dias

Data da assinatura: 13/10/2022

Idr Termino - Prefeitura Municipal

Rubens Maurício Gatti - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 180/2022
PREGÃO Nº 130/2022

PROCESSO PRESENCIAL Nº 026/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) sacos de cimento em suportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO

DEBEMIN & MINICOLA LIMA ME (CNPJ nº 08.474.000/0001-05)

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2022

Idr Termino - Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 180/2022
PREGÃO Nº 130/2022

PROCESSO PRESENCIAL Nº 026/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de uniformes para o Setor Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.300,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO

JANETE VALVOSA LUIZ (CNPJ nº 08.140.000/0001-00)

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2022

Idr Termino - Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 180/2022
PREGÃO Nº 130/2022

PROCESSO PRESENCIAL Nº 026/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Locação de arquibancadas, grades de isolamento e tendas para os eventos promovidos pelo Setor Municipal de Esportes e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO

INTERPRESE BANCA SHOW

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2022

Idr Termino - Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PREGÃO Nº 140/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 1.500 sacos de Cimento Portland Composto CP II 32 de 50 kg para as obras do Município.

Objeto: Obediência

10022274720110230000000000 7480

00201041024022070000000000 0020

07201274122701023000000000 0000

Sessão de julgamento: 25/10/2022 às 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dept. Mun. de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PI - Rua Rui Barbosa, 108 - Centro - Inai - PI - fone: (41) 3247-1222 - www.inai.pr.gov.br - site: www.inai.pr.gov.br

Val: 13 de outubro de 2022

Welson Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 181/2022
PREGÃO Nº 140/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Locação de 100 sacos de cimento para a realização da 8ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Jogo e Gás em Circuitos nos dias 13 e 14 de Outubro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO

INTERPRESE BANCA SHOW

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2022

Idr Termino - Prefeitura Municipal

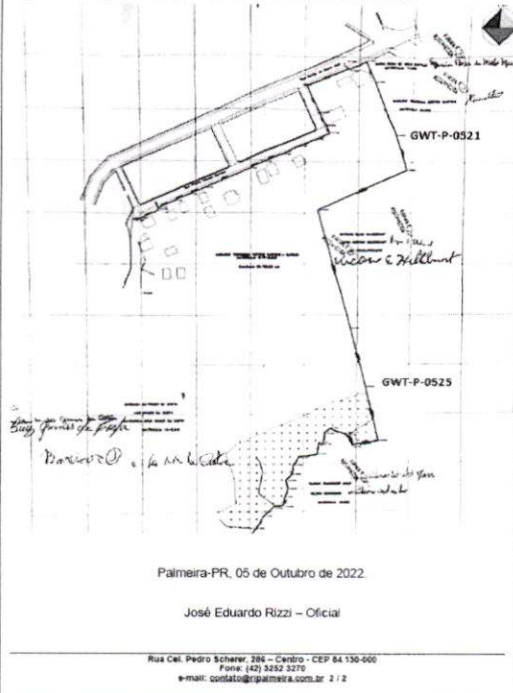
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - PR
José Eduardo Rizzi - Oficial
Matheus de Oliveira Rizzi - Escrivente Substituto
Fernanda Petta Ferrando - Escrivente Jumentada
Rua Coronel Pedro Scherer, 286 - Centro - CEP 84.130-000
Email: contato@palmeira.com.br - Tel.: (42) 3252 3270
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Procedimento de Retificação Administrativa de Fração Ideal da área do imóvel da matrícula nº 8.246, do Livro 2 deste Serviço e Registro de Imóveis. Protocolo nº 90.820, datado de 16/09/2022.

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, Oficial José Eduardo Rizzi, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, **NOTIFICAR** eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante dos pontos GWT-P-0521 a GWT-P-0525, do terreno rural constituído de parte da Gleba nº 2, denominada Boqueirão - Estância Primavera, situada na localidade de Estrada da Balsa do município de Porto Amazonas-PR, Comarca de Palmeira-PR, constante da matrícula sob nº 8.246 do Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira-PR, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias, acerca da "anuidade" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, proposto pelos coproprietários: I) MARLENE TERESINHA BERTON MARTINS; II) MARCIO BERTON MARTINS; III) MARCELO BERTON MARTINS e sua mulher FERNANDA MARQUES MARTINS; IV) RENATO BERTON MARTINS e sua mulher MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS, e conforme levantamento topográfico efetuado pelo Responsável Técnico - Lourival Israel de Souza, CFTA nº 56718608904, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuidade deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no jornal de maior circulação local, durante dois (2) dias consecutivos.

Segue abaixo, cópia do mapa para conhecimento dos pontos perimetrais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 26/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE PAV. CBUQ RUAS STA. CECILIA - SEIL. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/11/2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br ou através do link http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otello Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Rural: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáva, 11 de outubro de 2022.

VINICIUS WEIGERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 27/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR RECAPEAMENTO EM CBUQ NAS RUAS JOVIANNO C. LOBO, RUA BENJAMIN CONSTANT, RUA NICANOR SOARES, RUA PROF. MARCIO ARAUJO MOTTA, RUA LOURENÇO CIOILLI, RUA HARALDO C. LOBO, BECO, AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, PRAÇA GETÚLIO VARGAS, RUA MARCELO FLORIANO PEIXOTO, RUA MICHAEL WHRAFFTING e RUA DOMINGOS SCOLARO - FINISA II - ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/11/2022, às 14h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br ou através do link http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otello Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Rural: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáva, 11 de outubro de 2022.

VINICIUS WEIGERT

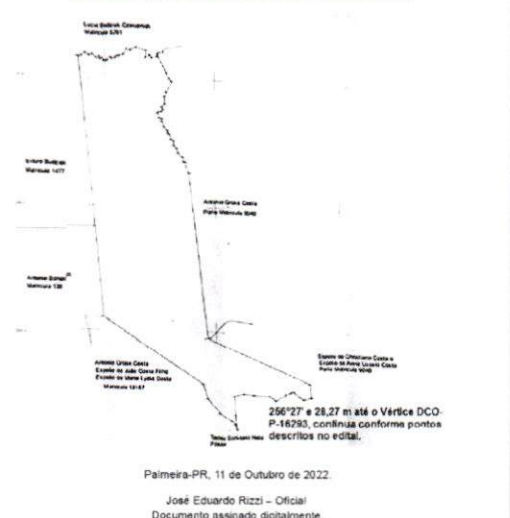
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - PR
José Eduardo Rizzi - Oficial
Matheus de Oliveira Rizzi - Escrivente Substituto
Fernanda Petta Ferrando - Escrivente Jumentada
Rua Coronel Pedro Scherer, 286 - Centro - CEP 84.130-000
Email: contato@palmeira.com.br - Tel.: (42) 3252 3270
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Procedimento de Retificação Administrativa de Fração Ideal da área do imóvel da matrícula nº 9.040, do Livro 2 deste Serviço e Registro de Imóveis. Protocolo nº 91.064, datado de 11/10/2022.

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, Oficial José Eduardo Rizzi, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, **NOTIFICAR** eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante dos pontos: 256°27' e 28,27 m até o vértice DCO-P-16293, (Longitude: -50°10'07,532" e Latitude: -25°30'10,361" e Altitude: 813,32 m); 296°04' e 18,84 m até o vértice DCO-P-16294, (Longitude: -50°10'08,138" e Latitude: -25°30'10,092" e Altitude: 810,46 m); 308°02' e 30,81 m até o vértice DCO-P-16295, (Longitude: -50°10'09,001" e Latitude: -25°30'09,479" e Altitude: 817,55 m); 248°40' e 12,35 m até o vértice DCO-P-16296, (Longitude: -50°10'09,413" e Latitude: -25°30'09,625" e Altitude: 817,55 m); 248°44' e 18,67 m até o vértice DCO-P-16297, (Longitude: -50°10'10,036" e Latitude: -25°30'09,845" e Altitude: 821,09 m); 238°14' e 45,85 m até o vértice DCO-P-16298, (Longitude: -50°10'11,432" e Latitude: -25°30'10,629" e Altitude: 807,39 m); 308°29' e 27,30 m até o vértice DCO-P-16299, (Longitude: -50°10'12,197" e Latitude: -25°30'10,077" e Altitude: 822,69 m); 273°41' e 62,67 m até o vértice DCO-P-16300, (Longitude: -50°10'14,436" e Latitude: -25°30'09,948" e Altitude: 816,10 m); 276°24' e 39,69 m até o vértice DCO-P-16301, (Longitude: -50°10'15,848" e Latitude: -25°30'09,802" e Altitude: 809,65 m); 258°58' e 36,37 m até o vértice DCO-P-16302, (Longitude: -50°10'17,126" e Latitude: -25°30'10,026" e Altitude: 813,00 m); 175°39' e 70,03 m até o vértice DCO-P-16303, (Longitude: -50°10'16,936" e Latitude: -25°30'12,297" e Altitude: 810,69 m); 174°32' e 33,48 m até o vértice DCO-P-16304, (Longitude: -50°10'16,822" e Latitude: -25°30'13,380" e Altitude: 817,14 m); do terreno rural de Capoeiras e Campinas, situada no lugar Invernadinha, município e Comarca de Palmeira - PR, constante da matrícula sob nº 9.040 do Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira-PR, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias, acerca da "anuidade" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, proposto pelos coproprietários: ESPÓLIOS DE JOÃO COSTA FILHO E MARIA LÚCIA COSTA, representados pela inventariante Iole Costa, conforme levantamento topográfico efetuado pelo Responsável Técnico - Edison Felix Kovalski, CFTA nº 76618714915, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuidade deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no jornal de maior circulação local, durante dois (2) dias consecutivos.

Segue abaixo, cópia do mapa para conhecimento das confrontações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 16/2022

A Prefeitura do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, realizará na sua sede, à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, 2º andar, em 16 de Novembro de 2022, às 14h, licitação para execução da ligação entre os Bairros Ortas e Boa Vista, entre as Vts. Liane e Margarida, Pq. Nossa Senhora das Graças e Jd. Atlanta, com pavimentação asfáltica e final da Av. Anita Garibaldi ao final da Rua Radialista Nelson Anzietto, valor máximo R\$ 11.042.983,56.

Mais informações, bem como a integral do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, no mesmo endereço do preâmbulo, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1334, site http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes.

Henrique Palermo do Vale - Secretário Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 16/2022

A Prefeitura do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, realizará na sua sede, à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, 2º andar, em 16 de Novembro de 2022, às 14h, licitação para execução da ligação entre os Bairros Ortas e Boa Vista, entre as Vts. Liane e Margarida, Pq. Nossa Senhora das Graças e Jd. Atlanta, com pavimentação asfáltica e final da Av. Anita Garibaldi ao final da Rua Radialista Nelson Anzietto, valor máximo R\$ 11.042.983,56.

Mais informações, bem como a integral do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, no mesmo endereço do preâmbulo, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1334, site http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes.

Henrique Palermo do Vale - Secretário Municipal

LEILÃO DE 30 IMÓVEIS
Online
Data do Leilão: 17/10/2022 a partir das 14h00

IMÓVEIS LOCALIZADOS NA BAHIA • GOIÁS • MARANHÃO • MATO GROSSO • MATO GROSSO DO SUL • MINAS GERAIS • PARÁ • PARANÁ • PERNAMBUCO • RIO DE JANEIRO • RIO GRANDE DO NORTE • RIO GRANDE DO SUL • SANTA CATARINA • SÃO PAULO

À VISTA NOVO DE DESCONTO
APARTAMENTOS • ÁREA RURAL • CASAS • TERRENOS • UNIDADE HOTELEIRA

LOTE 15 - APARTAMENTO Nº 16, C/ VAGA Nº 18 PONTA GROSSA/PR - CENTRO
Rua Júlio de Castilho, nº 202, (1º andar, em 38 pav.) Cond. Edifício Toscana. Áreas totais: priv.: 47,72m² (apto) e 10,32m² (vaga); área total: 58,04m² (apto) e 12,99m² (vaga). Matr.: 14.235 e 14.220 do 3º RI local.

Valor Mínimo: R\$ 106.000,00
Mínimo à vista: R\$ 95.400,00

Comissão do leilão: o arrematante pagará o leilão 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 8º Oficial de Registro de Imóveis e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo nº 1.548-473 em 28/09/2022 e no 14º Oficial de Registro de Imóveis e Documentos de Goiás nº 227.514 em 05/10/2022. Leilão Oficial: Dora Plat - Jucely 744.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677
BANCO.BRADESCO/LEILÕES | www.ZUKERMAN.br